

# Trabalho alienado na era das tecnologias digitais no contexto da Covid-19

**Alienation work in the age of digital technologies in the context of Covid-19**

Angélica Luiza Silva Bezerra\*

Milena Gomes de Medeiros\*\*

**Resumo:** O artigo versa sobre os aspectos contemporâneos do trabalho alienado na era das tecnologias digitais no contexto da Covid-19. Como procedimento metodológico, utilizou-se uma revisão bibliográfica, com o auxílio de alguns dados estatísticos, para evidenciar a problematização das contradições advindas da desestruturação do trabalho no Brasil. A pandemia de Covid-19 tem demonstrado um processo prolongado das contrarreformas, que desnudou o drama da classe trabalhadora destituída de proteção. Assim, a precariedade que se estende e se universaliza, visivelmente percebida no trabalho alienado, na era das tecnologias digitais, não se deve apenas à pandemia, mas ao movimento dos processos de reestruturação do mundo do trabalho desde a década de 1970, com a ativação da crise estrutural do capital. Deste modo, o contexto pandêmico apenas antecipa o que já era uma tendência: a ampliação do trabalho alienado sob a gestão das tecnologias digitais.

**Palavras-chaves:** trabalho; alienação; tecnologias digitais; Covid-19.

**Abstract:** The article deals with contemporary aspects of alienated work in the era of digital technologies in the context of Covid-19. From the point of view of methodological procedure, a bibliographic review on the subject was used, with the help of some statistical data to problematize the contradictions and expressions posed by the capital vs. work relationship. It can be concluded that the destruction and violation in the field of labor and rights in Brazil, before and after the Covid-19 pandemic, has demonstrated a prolonged process of counter-reforms, which has exposed the drama of the unprotected working class. Precariousness extends and becomes universal in the era of digital technologies; although they are not due to the pandemic, but to the movement of the restructuring processes in the world of work since the 1970s, with the activation of the structural crisis of capital. In this way, the pandemic context only anticipates what was already a trend: the expansion of alienated work under the management of digital technologies.

**Keywords:** work; alienation; digital technologies; Covid-19.

Recebido em: 23/02/2022

Aprovado em: 29/06/2022



© O(s) Autor(es). 2018 **Acesso Aberto** Esta obra está licenciada sob os termos da Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial 4.0 Internacional ([https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/deed.pt\\_BR](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/deed.pt_BR)), que permite copiar, distribuir e reproduzir em qualquer meio, bem como adaptar, transformar e criar a partir deste material, desde que para fins não comerciais e que você forneça o devido crédito aos autores e a fonte, insira um link para a Licença Creative Commons e indique se mudanças foram feitas.

\* Assistente Social. Doutora em Serviço Social. Docente do curso de Serviço Social Campus Arapiraca/Unidade Palmeira dos Índios da Universidade Federal de Alagoas. (UFAL, Palmeira dos Índios, Brasil).

\*\* Assistente Social. Doutora em Serviço Social. Docente do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas. (UFAL, Maceió, Brasil).

## Introdução

O artigo aborda alguns aspectos contemporâneos do trabalho alienado<sup>1</sup> na era das tecnologias digitais, intensificado diante da crise estrutural do capital no contexto da Covid-19, trazendo implicações deletérias para os/as trabalhadores/as, com a intensificação da exploração. Do ponto de vista dos procedimentos metodológicos, utilizou-se uma revisão bibliográfica de natureza quali-quantitativa sobre a temática, recorrendo-se a alguns dados estatísticos para demonstrar a problematização das contradições e expressões postas pela relação capital  $x$  trabalho na atualidade pandêmica. As implicações deste processo devem ser apreendidas sob uma perspectiva crítica, aliada ao compromisso teórico-metodológico e ético-político, na direção do desvelamento sócio-histórico da realidade social. Nessa direção, buscou-se exemplificar os discursos e ações que fortalecem a exploração e a precarização do trabalho alienado na era das tecnologias digitais.

Sobre o trabalho alienado, retomamos a teoria social de Marx ao trazer para a discussão os fundamentos deste tipo de trabalho, que torna a relação do trabalhador de forma externa com a natureza e consigo mesmo. Retomando o pensamento de Marx, Mészáros destaca: “O trabalho, que deveria ser uma propriedade *interna*, ativa, do homem, se torna *exterior* ao trabalhador, isto é, não pertence ao seu ser [...]” (MÉSZÁROS, 2006:146). Nos *Manuscritos Econômicos-Filosóficos*, Marx (2006) indaga em que consiste a alienação do trabalho:

Em primeiro lugar, o trabalho é exterior ao trabalho, ou seja, não pertence à sua característica; portanto, ele não se afirma no trabalho, mas nega-se a si mesmo, não sente bem, mas infeliz, não desenvolve livremente as energias físicas e mentais, mas esgota-se fisicamente e arruína o espírito. Por conseguinte, o trabalhador só se sente em si fora do trabalho, enquanto no trabalho se sente fora de si. Assim, o seu trabalho não é voluntário, mas imposto, é *trabalho forçado*. Não constitui a satisfação de uma necessidade, mas apenas um meio de satisfazer outras necessidades. [...] finalmente, a exteriorização do trabalho para o trabalhador transparece no fato de que ele não é o seu trabalho, mas o de outro, no fato de que não lhe pertence, de que no trabalho ele não pertence a si mesmo, mas a outro. (MARX, 2006:114)

Particular ao modo de produção capitalista, o trabalho alienado, sob as determinações da imanente divisão do trabalho e da propriedade privada, evidencia a reificação humana ao tornar a força de trabalho mercadoria e mecanizada conforme as necessidades do sistema do capital, em que toda a produção torna-se estranha ao trabalhador e que o domina. Como exemplifica Marx (2006), “[...] a existência do trabalhador torna-se reduzida às mesmas

<sup>1</sup> A alienação é um fenômeno social que traz uma deformação da vida humana. Para Lukács (1981): “Em um certo sentido se poderia dizer que toda a história da humanidade, a partir de um determinado nível da divisão do trabalho (talvez já daquela da escravidão), é também a história da alienação humana. Assim, esta última tem objetivamente uma continuidade histórica” (1981:11).

condições que a existência de qualquer outra mercadoria” (MARX, 2006:66). Esta realidade só aprofundou os antagonismos do sistema e impôs para o conjunto da humanidade uma das expressões mais evidentes da contradição capitalista, que é a robotização da vida humana, proliferada inclusive na era das tecnologias digitais mediante a intensificação da exploração do trabalho humano, com o acirramento da concorrência e competitividade.

Assim, a escolha pela discussão é proveniente da apreensão do conhecimento no campo da objetividade e subjetividade das repercussões deletérias, que o trabalho, na sua forma alienada, tem se expressado pela via das tecnologias digitais, num contexto em que a pandemia causada pelo novo Coronavírus Sars-CoV-2 intensificou no mundo do trabalho transformações sem precedentes, atingindo toda a classe trabalhadora de formas diferenciadas, com o acirramento das expressões da questão social sobre o desemprego, a pobreza, a fome, o trabalho informal e a precarização das condições de vida e de trabalho.

No Brasil, a crise sanitária provocada pela atual pandemia, agravou as principais características da crise estrutural do capital, sobretudo no aumento do desemprego, com alterações profundas na regulação pública de proteção ao trabalho e dos direitos em todos os níveis.

A partir da análise de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sobre o mercado de trabalho no período pré e durante pandemia, da Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (RBPSSAN)/2020, da pesquisa sobre a realidade do acesso as tecnologias digitais/2020, além do estudo da literatura pertinente, este artigo aborda três dimensões: a primeira, implícita na introdução, contempla o objetivo das discussões, os procedimentos metodológicos e a exposição do artigo; a segunda apresenta um breve panorama sobre o contexto de crise sanitária e os rebatimentos sobre o trabalho alienado; e a terceira trata do teletrabalho e das novas determinações do trabalho no contexto da pandemia, sinalizando a intensificação da agenda ultra neoliberal nas últimas décadas.

Cabe considerar que a crise sanitária que potencializou, ainda mais, a frágil estrutura do trabalho no Brasil, intensificando a alienação sob formas objetivas e subjetivas postas pelas tecnologias digitais; atingiu, de forma diversa, a classe trabalhadora, quando se pensa nos níveis de ocupação/desocupação e informalidade, como veremos no artigo.

### **Os termos da questão**

O mundo foi surpreendido, em 2020, pela pandemia da Covid-19, que já dizimou mais de 2.917.316 de pessoas. No Brasil, já se somam mais de 391.936 mortes. Há que ressaltar-se que a pandemia, acirrada pela crise estrutural do capital num contexto de hegemonia do ultra

neoliberalismo e do capitalismo financeirizado, trouxe, como consequência, uma profunda recessão econômica e o aumento do desemprego e da desigualdade social. Ademais, esse contexto pandêmico tem desafiado a sociedade, de um modo geral, e os trabalhadores, de forma particular, quando se observam as acirradas mudanças nas suas condições de vida e de trabalho. Por isso, pensar essa realidade num momento em que se exacerba a crise estrutural do capital em suas expressões políticas, cultural, ética e sanitária, que cresce em seu caráter ultraliberal, ultraconservador e desumano, significa dar-se conta de que se vivencia um ciclo em que se perdem direitos e crescem vertiginosamente desproteções e as ameaças à vida, representadas pelo coronavírus e pela fome, escancarando a desigualdade da sociedade brasileira, fruto das contradições de um capitalismo em processo permanente de reestruturação produtiva, dirigido sob a lógica das finanças sob a perspectiva do controle do capital sobre o trabalho.

Cabe explicitar que a reestruturação produtiva do capital não se restringe meramente às inovações tecnológico-organizativas, mas se estende às inovações sociometabólicas: a reestruturação da produção, acompanhada por mudanças legais, regulatórias e políticas regressivas, transformou os padrões de emprego na maioria dos países e facilitou a imposição de restrições aos salários, subsídios, benefícios, direitos sociais e outras proteções extramercado, induzidas sob os sistemas de acumulação anteriores. Essas transformações tecnológicas, econômicas, legais e políticas reduziram drasticamente o espaço para a resistência contra o capitalismo ultra neoliberal. Esses elementos sinalizam mudanças, tanto no âmbito da produção como na organização e gestão da força de trabalho, além das (re)funcionalizações do papel do Estado e de suas estratégias de resposta à reprodução da classe trabalhadora.

Nesse sentido, a crise passa a ser enfrentada com a retração da intervenção do Estado na regulação da economia, com o incentivo à iniciativa privada, além da redução no campo das políticas sociais. Assim, cabe ao Estado: implementar a disciplina fiscal; a reforma tributária; a redução dos gastos públicos e a abertura do mercado. Nesta direção, uma das funções do Estado é manter a sua estrutura corretiva compatível com os parâmetros estruturais do capital como modo de controle sociometabólico, atuando, na maioria das vezes, como pré-condição para o funcionamento do sistema do capital. De acordo com Mézáros: “Marx compara ‘a força pública organizada, o poder do Estado’ da sociedade burguesa a uma ‘*maquina* política que ‘perpetua pela força a escravidão social dos produtores de riqueza pelos seus apropriadores, a *dominação econômica do capital sobre o trabalho*’” (MÉSZÁROS, 2002:576. Grifos do autor). Hoje, sua presença está condicionada aos processos de privatização e liberalização comercial. Assim, é direcionado a reorganizar suas funções sob os influxos macroeconômicos ultra neoliberais, anunciando uma nova fase do imperialismo/oligárquico, sob a regência do capital

financeiro internacional, em que novas maneiras de acumulação são articuladas (HARVEY, 2007) às antigas formas de trabalho e sofisticadas tecnologias, com o auxílio de uma mão de obra cada vez mais barata, precária e baseada em regimes de trabalhos mais flexíveis, encontrados na maioria dos periféricos de economia dependente.

Mészáros (2002), em suas produções, já vinha explicitando que o capitalismo contemporâneo é globalizante e seu sociometabolismo evidencia formas mais bárbaras de produção e reprodução social. Nesse contexto, a pandemia de Covid-19 trouxe a intensificação da exploração do trabalho, acirrando as expressões da questão social com o crescimento do desemprego, da informalização, da precarização do trabalho e da regressão dos direitos conquistados pela classe trabalhadora. Assim,

[...] no início de 2020, a pandemia encontrou o país em meio a uma profunda crise, caminhando para o retorno ao mapa da fome, com gastos públicos congelados e, conseqüentemente, mais precarização das políticas sociais e privatização de serviços, com uma reforma da Previdência que aniquila direitos do trabalho. (YAZBEK, BRAVO, et al, 2021:07)

Se considerarmos que cerca 8,13 milhões foi o total de vagas de trabalho fechadas no Brasil nos primeiros nove meses de pandemia, e que os mais afetados num primeiro momento foram os trabalhadores informais – como vendedores ambulantes, entregadores e motoristas de aplicativos –, esse movimento expôs à maior vulnerabilidade uma categoria que vinha crescendo no Brasil desde a recessão de 2014 a 2016. Pois, das mais de 8 milhões de vagas perdidas nos nove primeiros meses de pandemia, 4,6 milhões (56,5%) eram informais. A taxa de informalidade antes da crise era de cerca de 40%<sup>2</sup>.

Se observada a tabela 01 abaixo, que apresenta a taxa de desocupação no Brasil de 2012 a 2020, é possível ver um crescimento pujante em que o processo de desproteção se amplia em larga escala. Esse cenário do mercado de trabalho cujos indicadores sinalizam para a degradação, nos últimos anos, é, em grande parte decorrente de um intenso processo vinculado aos problemas econômicos advindos da nova dinâmica instaurada após 2016 com o governo de Michel Temer e as contrarreformas, dentre elas: a Lei da Terceirização (n.13.429/2017) e, em 2017, a Lei da Reforma Trabalhista (n.13.467/2017), que representou um dos maiores retrocessos do sistema de proteção do trabalho.

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.nexojournal.com.br/expresso/2021/01/28/O-emprego-no-Brasil-durante-a-pandemia-em-3-pontos>. Acesso em 27/04/2021.

**Tabela 1-** Taxas de desocupação nos trimestres selecionados no período 2012 - 2019 (em %)

Trimestre	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
1º trimestre	7,9	8,0	7,2	7,9	10,9	13,7	13,1	12,7	12,1
4º trimestre	6,9	6,2	6,5	8,9	12,0	11,8	11,6	11,0	13,3*

*Fonte:* BRIDI, 2020/IBGE-Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua.

\* Segundo semestre de 2020.

Cabe considerar, ainda, que a ampliação da desproteção em larga escala ocorre em uma sociedade marcada por profundas desigualdades de classe, raça/etnia e gênero. Assim sendo, supostamente, fica claro que a crise sanitária não vem atingindo a todos da mesma proporção e forma, pois os segmentos mais pauperizados da classe trabalhadora estão sendo os mais impactados; os que, invariavelmente, pagarão com a própria vida, ou pela fome e/ou violência ou devido à contaminação pelo vírus.

Por isso, é factível dizer que,

[..] o avanço da pandemia do novo coronavírus, a covid-19, denuncia a superficialidade e o mito do argumento “todos estamos juntos, pois o vírus é democrático e atinge todas as classes sociais” ao evidenciar as condições objetivas de vida na sociedade brasileira, desvelando facetas da violência estrutural. (YAZBEK e BRAVO, et al, 2021, p. 08)

Para constar a deterioração de vida dos brasileiros no contexto pandêmico, a pesquisa, realizada em 2.180 domicílios das áreas urbanas e rurais nas cinco regiões do país, pela Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (RBPSSAN), no período de 5 a 24 de dezembro de 2020, mostra que quase 116,8 milhões de brasileiros não se alimentam como deveriam, com qualidade e em quantidade suficiente. Segundo a pesquisa, a insegurança alimentar cresceu em todo país no ano de 2020, e as desigualdades regionais seguem acentuadas.

Nessa contextualização, em uma realidade marcada pelo comando de um governo de extrema direita, uma política de austeridade fiscal e de contrarreformas do Estado, em que os efeitos da Covid-19 foram ignorados e acabaram agravados pelas medidas de ajuste fiscal, a disputa pelo fundo público passou a ocupar lugar central. No campo dessas medidas, vê-se que desde 2016 já estava em curso um Novo Regime Fiscal (NRF), determinado pela Emenda Constitucional (EC) 95, que, entre outras retrações, limita por 20 anos os gastos correntes do governo com as políticas sociais; no ajuste fiscal, desde 1993, têm sido utilizados instrumentos de desvinculações para retirar recursos exclusivos da seguridade social; e no eixo da Desvinculação de Recursos da União (DRU), que passou a vigorar a partir do ano 2000, a EC 93 prorroga a DRU até 31 de dezembro de 2023 e amplia de 20% para 30% o percentual das receitas de tributos federais que podem ser livremente utilizadas (SALVADOR, 2020).

Ressalte-se que a captura de recursos para o pagamento de juros e amortização da dívida pública está diretamente relacionado à financeirização da riqueza e às mudanças na proteção social no capitalismo contemporâneo, que, por sua vez, passam a disputar cada vez mais recursos do fundo público. Para tanto,

[...] a EC 95 conseguiu viabilizar o congelamento das despesas primárias e priorizar o pagamento das despesas financeiras com juros, encargos e amortização da dívida pública com primazia no orçamento público. Enquanto isso, o orçamento fiscal e da seguridade social apresentou um crescimento real de somente 2,6% acima do IPCA. No período de 2016 a 2019, as despesas com juros e encargos da dívida pública cresceram 8,5 vezes mais. (SALVADOR, 2020:06)

Em meio às prioridades dadas ao capital, cabe lembrar que o governo editou 35 Medidas Provisórias (MP) que tratam de ações para o enfrentamento da emergência de saúde pública, em que a MP 929 permitia o governo ampliar os recursos para o Programa Bolsa Família (PBF) com “autorização de gastos de até R\$ 3,04 bilhões” com objetivo de “garantir a segurança alimentar das famílias em condições de pobreza e extrema pobreza de forma mais rápida e eficaz. Contudo, o nível de execução dos recursos foi de apenas R\$ 369,29 milhões, ou seja, 12,16%” (SALVADOR, 2020:10-13).

Em contraposição aos questionamentos desses valores, deve-se lembrar do valor destinado pelo fundo público aos rentistas, que foi 40,22% superior ao montante do orçamento destinado ao combate da pandemia do Covid-19 (R\$ 165,89 bilhões), revelando as prioridades no orçamento público brasileiro.

Se considerarmos que o trabalho constitui um dos eixos estruturais da sociabilidade, e que este foi atingido duramente pela crise do capital; e que nessa conjuntura, o mesmo tem se expressado ainda mais alienado — com a captura das determinações de um sistema perverso que torna a força de trabalho humana em mercadoria cada vez mais barata —, o que se coloca para o destino da humanidade é um aumento incontrolável da exploração do homem pelo homem sob a regência e domínio do sistema do capital. Sob tais circunstâncias, os antagonismos de classes se agravam, pois as relações de trabalho tornam o homem cada vez mais alienado do produto do seu trabalho pela valorização do capital em detrimento das reais necessidades da humanidade. Esta realidade condiciona a subordinação do trabalho ao capital em que: “O trabalhador não tem apenas de lutar pelos meios físicos de subsistência; deve ainda lutar por alcançar trabalho, isto é, pela possibilidade e pelos meios de realizar a sua atividade” (MARX, 2006:67).

Atualmente, essas possibilidades e os meios para realizar a sua atividade são alterados pela necessidade de readaptação do sistema do capital. Mediante a isso, a competitividade dos

trabalhadores é ainda mais acelerada e com isso baixa o preço dos salários, ocorrendo ainda mais o ajustamento do trabalho às determinações do sistema. O trabalhador neste processo vende sua própria humanidade num cenário em que vida e trabalho se confundem na luta pela sobrevivência. Assim, o trabalhador é aperfeiçoado pelo progresso tecnológico, enquanto que o homem é degradado e esvaziado de sua condição humana para servir a sua vida privada ao processo produtivo ou de serviços. Entre o trabalho e a vida privada, o tempo para o seu trabalho torna-se ininterrupto mediante as necessidades de valorização do sistema do capital.

Deste modo, só reafirmamos as indicações de Marx: “Com a *valorização* do mundo das coisas, aumenta em proporção direta a *desvalorização* do mundo dos homens” (MARX, 2006:111). Se para Marx o trabalho na época da primeira revolução industrial é um martírio, imagine com os novos modelos de trabalho, como é o caso do *home office*. Para Marx, o trabalhador “[...] não se afirma no trabalho, mas nega-se a si mesmo, não se sente bem, mas, infeliz, não desenvolve livremente as energias físicas e mentais, mas esgota-se fisicamente e arruína o espírito. Por conseguinte, o trabalhador só se sente em si fora do trabalho, enquanto no trabalho se sente fora de si” (MARX, 2006:114).

Nesta perspectiva, as tecnologias digitais vêm ao longo dos anos se destacando em todo o mundo como umas das formas de diminuir custos no setor produtivo e dos serviços. Este tipo de modalidade de trabalho ganhou destaque no contexto pandêmico do século XXI, mediante as necessidades prementes em manter as atividades laborais e, ao mesmo tempo, manter o isolamento e o distanciamento social para o controle da disseminação do novo Coronavírus SARS-CoV-2. Assim, o trabalho remoto passou a ser uma das formas de trabalho que potencializou uma maior interseção de forma digital na produtividade, além de diminuir tempo e reduzir custo. Conforme a Agência Brasil<sup>3</sup>, em novembro de 2020 houve uma diminuição nesta modalidade de trabalho. Apesar disso, o Brasil contabiliza cerca de 8,25 milhões de pessoas que trabalham de forma remota. O setor formal continua predominando no teletrabalho, contabilizando 6,2 milhões de pessoas, e o setor informal cerca de 1,1 milhão de pessoas.

As diferentes modalidades de trabalho inseridas na divisão social e técnica do trabalho demonstram a intensificação da subordinação do trabalhador. Surgem parecendo ser algo benéfico ao trabalhador por ter uma maior flexibilidade na jornada de trabalho e ter uma maior interação entre empregado e empregador.

<sup>3</sup> Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-02/numero-de-trabalhadores-em-home-office-diminuiu-em-novembro-de-020#:~:text=Ao%20todo%2C%207%2C%20mil%3%B5es%20trabalhavam%20remotamente%20no%20per%3%ADodo&text=O%20percentual%20de%20pessoas%20em,em%20rela%3%A7%3%A3o%20ao%20m%3%AAAs%20anterior>. Acesso: 01. Maio. 2021.

Dentre os novos modelos para o trabalho, o que mais está em evidência na atualidade é o que chamamos de *Home Office* ou teletrabalho, previsto na lei Nº 13.467, de 13 de julho de 2017, que adequa a legislação as novas relações de trabalho. Este novo modelo possibilita ao trabalhador executar suas atividades fora do ambiente de trabalho, mas é diferente do trabalho externo e precisa constar em contrato tal modalidade. Essa informação deve conter quem terá a responsabilidade pela aquisição, manutenção ou fornecimento dos equipamentos tecnológicos e da infraestrutura necessária à prestação do trabalho remoto, bem como ao reembolso de despesas arcadas pelo empregado.

O teletrabalho, por se tratar de um trabalho flexível, pode permitir uma maior comodidade ao trabalhador e está sendo bem aceito por uma maior parte dos profissionais. A nosso ver, isso só reafirma a intensificação do caráter místico da mercadoria, em que o produto daquela mercadoria, seja na produção ou nos serviços, exige uma maior capacidade de desenvolvimento intelectual e manejo de tecnologias cada vez mais sofisticadas e adequadas às necessidades do mercado. Muitas vezes não aparece na forma social desta modalidade de trabalho a intensa exploração com um dispêndio da força de trabalho ainda maior. Toda atividade humana sob as condições do trabalho alienado é também “[...] dispêndio de cérebro, nervos, músculos, sentidos etc. humanos” (MARX, 1983:70). Portanto, este trabalho também adquire uma forma social, em que homens e mulheres trabalham uns para os outros por meio da tecnologia, mas no qual não é eliminada a exploração originária do capitalismo, que agora se apresenta redimensionada sob novas condicionalidades e normas.

Destarte, a alienação a que nos referimos atinge todas as formas de consciência, o que passa a forjar uma cultura que se espraia na população. É nesse contexto que as políticas sociais, o trabalho e os direitos experimentam uma maior intensificação da mercantilização, desestruturação e privatização, que têm se expressado nos sucessivos cortes orçamentários. Assim,

A política alienante do capital quer impor uma nova cultura, naturalizando um “novo normal” que não encontra sentido nem mais na qualificação da força de trabalho. Afinal, em um mercado de trabalho cada vez mais desestruturado, com cerca de 27 milhões de pessoas, que, segundo o IBGE, não estão trabalhando nem procuraram emprego no último período, com crescente número de desempregados e subempregados, com mais de 50% da força de trabalho inserida no mercado informal, “uberizados”, terceirizados ou lançados à própria sorte no mercado do empreendedorismo liberal, parece não ter sentido investir em formação. (FARAGE, 2021:49-50)

Sob tais problematizações, iremos desenvolver a temática da alienação do trabalho sob o teletrabalho influenciado pelas tecnologias digitais dessa nova modalidade. Com isso, nosso interesse é refletir sobre as mudanças no chamado mundo do trabalho, que recoloca em

evidência o fetiche cada vez maior na produção e nos serviços com uma roupagem de vantagem para alguns trabalhadores.

### **O teletrabalho e as novas determinações do trabalho**

Até os anos 1990, o trabalho flexibilizado, temporário e a domicílio eram vistos como algo inadequado para o emprego, entendido como informal e vulnerável. Todavia, com o desenvolvimento das próprias forças produtivas do trabalho no contexto tecnológico e a nova fase do desemprego, novas modalidades de ocupação começam a surgir e deixam de ser modalidades desusadas e ocupam o centro da intervenção dos Organismos Internacionais, como é o caso da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que passa a investir em convenções e produções que buscam estrategicamente minorar os efeitos do desemprego com normatizações para a terceirização, o trabalho por conta própria e eliminar qualquer tipo de discriminação entre emprego e ocupação. Neste sentido, o trabalho fora das dependências da empresa ou da instituição começa a ganhar expressividade no século XXI.

O ano de 2020 foi o período em que foi intensificado o avanço das tecnologias de comunicação, sobretudo pelo investimento no trabalho remoto ou teletrabalho. A Lei de nº 07/2009, que aprova a revisão do código de trabalho, destaca no seu artigo 165º que o teletrabalho é considerado “[...] prestação laboral realizada com subordinação jurídica, habitualmente fora da empresa e através do recurso a tecnologias de informação e de comunicação” (BRASIL, 2009:56). Por se tratar de um trabalho fora das dependências da empresa, a mesma lei também garante no seu artigo 170º a privacidade do trabalhador sob o regime do teletrabalho, no qual o empregador deve respeitar a hora de descanso e o repouso da família, bem como proporcionar boas condições de trabalho tanto fisicamente quanto psicologicamente.

A ampliação do trabalho remoto é uma tendência, pois muitos brasileiros ainda não possuem uma estrutura adequada para a sua inserção nesta nova modalidade de trabalho. Segundo a pesquisa Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) Domicílios de 2018, o país tem cerca de 4,5 milhões de brasileiros sem acesso à internet banda larga; a maior parte das famílias pobres, das classes D (famílias que possuem os rendimentos entre dois e quatro salários mínimos) e E (famílias com rendimentos de no máximo dois salários mínimos), cerca de 85%, quando acessam a internet, o fazem pelo celular. De modo que 50% dos domicílios da área rural não possuem acesso à internet. Além disso, 38% das casas não possuem acesso à internet; 58% das casas não têm computador no Brasil e 59% das pessoas das chamadas classes D e E não navegam na internet. Portanto, a nova era das tecnologias digitais só reafirma a

contradição da sociedade capitalista, na qual nem todos conseguirão ser absorvidos pela realidade tecnológica das transformações do mundo do trabalho, agravando ainda mais os números do desemprego. Só no contexto pandêmico, cerca de 12,9 milhões de pessoas estão desempregadas, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2020, além de 29 milhões de trabalhadores informais.

Enquanto alguns trabalhadores se adaptam às tecnologias digitais, o trabalho remoto está em potencial no Brasil naquelas ocupações que são permitidas e compatíveis com a atividade desempenhada. A discussão sobre o trabalho remoto foi mais evidente no contexto pandêmico, que trouxe uma série de mudanças em todos os setores da sociedade. Como bem afirma Antunes (2020, p. 19): “não faltam evidências, então, sobre a direção que o capital e seus gestores vêm indicando, inclusive nos setores em que o trabalho digital, on-line, se desenvolve”. Algumas práticas se convertem em verdadeiros laboratórios de experimentação, de que são exemplos o *home office*, o teletrabalho e, no universo educacional, o EAD (Ensino à Distância).

De acordo com Antunes (2018), o período da indústria 4.0 inaugura uma fase do “privilegio da servidão” que, combinando o arcaico e o moderno, tem impulsionado o período da “uberização” do trabalho no mundo das plataformas digitais.

As denominadas indústrias 4.0 tratam-se de uma exponencial expansão das tecnologias digitais, com suas consequências no espaço do trabalho. A denominada indústria 4.0 nasce na Alemanha em 2011, e se extrai pelo mundo, em que as novas tecnologias de informação e comunicação se desenvolvem rapidamente, provocando a intensificação de processos produtivos automatizados em toda a cadeia produtiva controlada digitalmente. A principal consequência para o mundo do trabalho será a ampliação do chamado trabalho morto, tendo no aspecto digital o dominante e condutor de todo o processo produtivo, havendo uma redução do trabalho vivo, que será substituído por ferramentas automatizadas e robotizadas sob o comando informacional digital. Teremos mais robôs e máquinas digitais que invadirão a produção numa nova fase de subsunção real do trabalho ao capital, inclusive no setor de serviços. Assim, um novo quadro na divisão internacional do trabalho se fomentará, anunciando uma tragédia em termos de desemprego, subempregos, condições desumanas de trabalho, nessa lógica destrutiva, flexibilizada, desregulamentada, sem as devidas proteções ao trabalho.

Esta realidade só reafirma o que Farage já evidenciou:

[...] aliando-se as contrarreformas à perspectiva anticiência, fundamentalista, miliciana e militarizada, impulsiona-se uma verdadeira onda regressiva que impõe um retrocesso civilizatório pautado na perseguição, em *fake news* e no autoritarismo, que recuperam elementos da particularidade social brasileira,

como o colonialismo, a escravização, a europeização cultural, o machismo, o sexismo e as opressões, de diferentes tipos. (FARAGE, 2021:53)

Cabe considerar que essa reconfiguração do mundo do trabalho, que tem por base as inovações tecnológicas, abre um período de trabalho digital, teletrabalho, de expansão do mundo dos autônomos, do processo de “pjotização”, de horistas através do trabalho intermitente, criando-se, nos termos de Antunes (2018), o escravo digital.

Assim, a crise de saúde pública mundial provocada pela pandemia do novo coronavírus antecipou o que já era uma tendência nas adaptações das empresas para o trabalho remoto, mediante a necessidade de cumprir as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), com o distanciamento e isolamento social a fim de minorar a proliferação da doença. Com isso, houve um empenho para um novo ajustamento do trabalho nos setores que não puderam parar. Empresas e setores produtivos e dos serviços adaptaram suas atividades presenciais e as transformaram em atividades digitais com o uso da tecnologia, criando condições para uma maior experiência neste ramo ascendente. Na Carta de Conjuntura N° 47 do IPEA, os autores Góes, Martins e Nascimento evidenciam que, conforme as particularidades do mercado de trabalho: “[...] O Brasil [...] possui, na média, um percentual de pessoas em potencial de teletrabalho de cerca de 22,7%, que corresponde a 20,8 milhões de pessoas” (GÓES, et al, 2020:1).

Cabe considerar que,

Entre oito e nove milhões de trabalhadores, tanto do setor público quanto do privado, passaram a trabalhar na modalidade do teletrabalho (remoto/*home office*) em suas residências. A pesquisa PNAD-Covid-19 revelou que, em julho de 2020, em torno de 10% da população ocupada estava trabalhando remotamente, e os indicadores variavam semana a semana, com o menor patamar de 8,184 milhões na terceira semana de julho e o maior na primeira semana de junho com quase nove milhões de pessoas trabalhando remotamente, distribuídos desigualmente entre as diferentes regiões brasileiras. A maior fração foi concentrada no Sudeste, com 13% da população ocupada, e a menor fração (em torno de 4%), na Região Norte do país. (BRIDI 2020:151)

A propósito, o quadro 01, traz alguns dados sobre os afastamentos por ocupação,

**Quadro 01 - Afastados do trabalho: por ocupação**

Afastados do trabalho/ocupações	%
Empregados do setor público sem carteira assinada	17,4 %
Trabalhadores domésticos sem carteira assinada	14,2 %
Militares e servidores estatutários	13,9 %
Empregados do setor público com carteira assinada	11 %
Trabalhadores domésticos com carteira assinada	10 %
Empregados do setor privado sem carteira assinada	8,8 %
Conta-própria	7,5 %

Afastados do trabalho/ocupações	%
Empregados do setor privado com carteira assinada	6,6 %
Empregadores	3,8 %
Trabalhadores familiares auxiliares	2,3 %

*Fonte:* BRIDI, 2020/PNAD-COVID-19/IBGE.

Cabe sinalizar que as pessoas que continuaram ocupadas também foram impactadas com a queda da renda. Os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE) Covid-19 revelam “que os rendimentos médios habitualmente recebidos foram no valor de R\$ 2.320,24, enquanto os rendimentos médios efetivamente recebidos foram de R\$ 1.898,86, ou seja, somente 82% dos rendimentos habituais” (BRIDI, 2020:155). Desse modo, as maiores quedas têm relação com o tipo de vínculo de trabalho, dado que as maiores perdas foram registradas para os trabalhadores por conta própria e informais.

Mediante o momento de calamidade pública provocado pela crise sanitária do novo coronavírus, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para monitorar as transformações ocorridas no chamado mundo do trabalho, evidencia os dados experimentais da PNAD Covid-19. Neste sentido, em recente pesquisa, o IBGE divulgou microdados sobre a desocupação, renda, afastamentos, trabalho remoto e outros efeitos da pandemia no trabalho. No que se refere à taxa de ocupação, o mês de setembro de 2020 chegou a 14 milhões de pessoas em atividade laboral e 15,3 milhões de pessoas que desistiram de procurar trabalho, mediante a pandemia ou por falta de trabalho em sua localidade.

Devido ao distanciamento social, já são 2,7 milhões de pessoas afastadas do trabalho, entre os trabalhadores por conta-própria e empregados do setor privado com carteira assinada. A maior proporção de pessoas afastadas são os militares e os servidores estatutários. Em novembro de 2020, a contagem dos trabalhadores que deixaram de receber remuneração somou cerca de 879 mil pessoas. Para reduzir os níveis de desemprego, o investimento no trabalho remoto foi incontestável, conforme a PNAD Covid-19 do IBGE, apontando que os números já chegaram a 7,9 milhões. E destes dados, o nível de instrução de maior porcentagem em trabalho remoto foi o nível superior completo e pós-graduação com 27,1 %; o de pessoas com curso superior incompleto compatibilizou 4,4%, enquanto o das pessoas com fundamental completo ao Médio incompleto foi de 0,9 %, seguido de 0,3 das pessoas sem instrução fundamental completa. Tal panorama leva-nos a crer que o trabalho remoto, apesar de sua disseminação, foi restrito a atividades específicas.

O levantamento "Juventudes e a Pandemia do Coronavírus"<sup>4</sup>, que entrevistou jovens de todo o país, entre 15 e 31 de maio/2020, revelou que 28% dos jovens de 15 a 29 anos pensam em deixar os estudos quando as escolas e universidades reabrirem, o que leva-nos a crer que, mesmo antes da pandemia, a juventude já enfrentava grandes desafios. Neste contexto, a taxa média de desemprego entre a população de 18 a 24 anos de idade era de 27,1%, o que significa mais que o dobro da taxa média de desemprego da população em geral, que era de 12,2%, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

A mesma pesquisa mostra que: o acesso à internet em computador durante o isolamento é menor entre os jovens negros (54%) do que entre os brancos (78%); os mais jovens dependem financeiramente da família — 72% na faixa dos 15 aos 17 anos de idade; os mais velhos, por sua vez, são mais independentes financeiramente — 34% entre 18 e 24 anos de idade e 27% entre 25 e 29 anos; 50% trabalhavam antes da pandemia, sendo 40% com trabalho remunerado e carteira assinada; que a renda pessoal diminuiu com a pandemia para 33% dos jovens; e, por fim, que a renda familiar caiu para 49%.

Assim, o teletrabalho tem se mostrado como uma alternativa para diversas empresas e setores para não terem suas portas totalmente fechadas. Todavia, como diz a Lei Geral de Acumulação Capitalista de Karl Marx, quanto mais avançam os meios para produzir e gerar riquezas, mais ampliará a superpopulação relativa. Contudo, a modalidade de trabalho de forma remota não pôde garantir que todos os trabalhadores ativos continuassem na produtividade. Houve uma redução massiva de força de trabalho ativa.

O trabalho remoto na modalidade do teletrabalho confunde o ambiente da empresa e o ambiente doméstico, fazendo prolongar o tempo do trabalho. Se na época de Marx a maquinaria foi considerada o mais poderoso meio de elevar a produtividade do trabalho no setor da produção, o que diremos da robótica e dos meios da tecnologia digitais nos setores em que são possíveis de realização?

Para os trabalhadores que ainda permaneceram inseridos no campo da produção lhes restou o sobretabalho, sob condições ainda mais intensas, devido à articulação orgânica entre a vida privada e o trabalho. Desse modo, a sobrecarga de tarefas condensadas em uma atividade que somente o trabalho remoto foi capaz de intensificar, em alguns ramos da produção e dos serviços, impulsionou novas habilidades e construiu novos nichos de produtividade, enquanto

<sup>4</sup> [...] O Conselho Nacional da Juventude (CONJUVE), em parceria com Fundação Roberto Marinho, Rede Conhecimento Social, Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco), Em Movimento, Visão Mundial, Mapa Educação e Porvir, lança a pesquisa Juventudes e a Pandemia do Coronavírus, com o objetivo de produzir evidências para pautar e influenciar o debate público e a ação dos tomadores de decisão, públicos e privados, na construção de políticas voltadas para a juventude.

grandes massas de trabalhadores são desempregadas ou têm seus contratos de trabalhos suspensos. Enquanto isso, a pandemia do novo coronavírus acelerou o processo de digitalização e virtualização do mundo do trabalho, e, junto com os grandes conglomerados tecnológicos, todo o serviço de mediação para o trabalho.

Destarte, a sutileza dos possíveis benefícios do teletrabalho oportuniza o agravamento da exploração do trabalho, pois há uma impossibilidade no equilíbrio entre a vida profissional e pessoal, tendo em vista que os dois aspectos se confundem no processo de trabalho, em que o tempo dos homens e das mulheres enquanto seres genéricos os priva de suas potencialidades, porque seu tempo é destinado a aprimorar suas habilidades enquanto trabalhadores e conseqüentemente para a valorização do sistema do capital. O trabalhador é, portanto, nada mais que força de trabalho, e todo o seu tempo pertence à valorização do capital. O capital usurpa o tempo necessário para o crescimento e desenvolvimento do homem e impulsiona o trabalhador como mero meio de produção, na sua ânsia desmedida por lucro. Estes antagonismos geradores de alienações se intensificam na proporção em que esta sociedade se desenvolve.

Ademais, na pandemia, apesar da crise estrutural do capital, o sistema continua acumulando, pois vários setores da produção não pararam. Enquanto isso, milhares de pessoas sucumbem na pobreza e na fome, no cumprimento das bases que legitimam a Lei Geral da Acumulação Capitalista. A manutenção do trabalho supérfluo, ou superpopulação relativa, e da pobreza é mantida pela respectiva Lei que ocasiona uma acumulação de miséria correspondente a acumulação de capital (MARX, 1984). Uma das tendências da valorização do capital é o agravamento da questão social evidenciado no acirramento da pobreza, em especial da fome.

Deste modo, a nova modalidade de trabalho materializada no teletrabalho aprofunda o esvaziamento do homem de si mesmo; porque ele é valorizado pela produção e o que desempenha fora desta função fica à mercê da “caridade pública”. Resgatando um trecho da Maquinaria e Grande Indústria de Marx (1984), podemos citar duas grandes repercussões sobre o material humano com o advento do desenvolvimento da maquinaria, para ilustrar que a nova estrutura de produção que temos hoje não eliminou tais características, mas as intensificou. A saber: o prolongamento da jornada de trabalho e a intensificação da exploração do trabalho.

Na atualidade, após a reforma trabalhista, uma das modalidades atenienses que indicam esse prolongamento e intensificação do trabalho dá-se pela introdução do contrato de trabalho intermitente, que consiste: na prestação de serviços de forma não contínua; na terceirização ampla e irrestrita, na medida em que a estende para todas as atividades da empresa; e na figura do trabalhador autônomo exclusivo, que passou a permitir a contratação de trabalhadores

autônomos de forma exclusiva e contínua, condições vedadas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) antes da reforma (BRIDI, 2020). De modo que, “[...] a participação do trabalho parcial e intermitente nesse resultado alcança 26,7% até maio de 2019. Contudo, as vagas formais mantidas com tais contratos são ínfimas face à variação de arranjos semelhantes na informalidade” (FILGUEIRA, 2019:38).

À vista disso, as desigualdades, em suas expressões, têm se estabelecido de várias formas e intensidades. Com a pandemia de Covid-19, vemos o quão necessário e urgente são as políticas de emprego e renda para se amenizar o fenômeno do pauperismo, que tem na sua versão desumana, a fome, a mais expressiva e dura contradição do sistema capitalista, além de parcelas de trabalhadores subempregados, terceirizados e informais que se avolumam.

Além disso, as dificuldades da população, no que se refere ao acesso à renda, aos benefícios alimentares e aos serviços básicos, demonstram a necessidade da permanência e da ampliação dos programas, projetos e benefícios sociais que confirmam e assegurem uma ampla proteção social. Nesta perspectiva, há a necessidade de se reafirmar a luta de classes, de forma mais intensa, para que o trabalho, as políticas sociais e os direitos, ainda que permeados por contradições, possam minorar as assimetrias sociais, preservando a vida e o trabalho em detrimento dos lucros.

### **Considerações finais**

Pelo exposto, é presumível que toda a desestruturação somada à violação dos direitos no Brasil, antes e depois da pandemia de Covid-19, têm demonstrado, aos desavisados, que o processo intenso e prolongado das contrarreformas submeteu o país a uma condição sem saída imediata, na medida em que não apenas constrange, mas impede o Estado de adotar políticas que possam construir alternativas para dinamizar a economia e criar políticas de emprego e renda, o que permite antever-se o caos social.

Desse modo, fica claro que a pandemia antecipou o desnudo do drama da classe trabalhadora destituída dos direitos sociais e do trabalho. Além de que as formas de trabalho desprotegido, do ponto de vista do direito, se globalizaram; a precariedade se entendeu e se universalizou; as formas de trabalho mercantilizadas tiveram um desnudamento, embora este não se deva tão somente à pandemia, mas também ao movimento dos processos de reestruturação do mundo do trabalho, ativados desde a crise estrutural do capital na década de 1970. Portanto, a necessidade imperiosa de fortalecer a regulação pública do trabalho é central para minimizar as desigualdades e a precariedade das condições de vida e de trabalho na era das tecnologias digitais.

## Referências bibliográficas

- ANTUNES, R. *O privilégio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital*. São Paulo: Boitempo, 2018.
- \_\_\_\_\_. *Coronavírus: o trabalho sobre fogo cruzado*. São Paulo: Boitempo, 2020.
- BRASIL. *Lei n.º 7/2009*, de 12 de Fevereiro. Aprova a revisão do Código do Trabalho. Disponível em: [http://cite.gov.pt/pt/legis/Lei007\\_2009.html](http://cite.gov.pt/pt/legis/Lei007_2009.html). Acesso: 12/04/2021.
- BRASIL. *Lei n.º 13.467*, de 13 de julho de 2017. Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, e as Leis n.ºs 6.019, de 3 de janeiro de 1974, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2017/lei-13467-13-julho-2017-785204-norma-pl.html> Acesso: 04/05/2021.
- BRIDI, M. Aparecida. A pandemia Covid-19: crise e deterioração do mercado de trabalho no Brasil. In: *Revista Estudos Avançados*, vol.34, São Paulo, 2020, p. 141- 165.
- FARAGE, Eblin. Educação superior em tempos de retrocessos e os impactos na formação profissional do Serviço Social. In: *Revista Serviço Social e Sociedade*. Cortez, 2021. p.48-65.
- FILGUEIRAS, V. As promessas da Reforma Trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade. In: KREIN, J. D.; VÉRAS DE OLIVEIRA, R.; FILGUEIRAS, V. (Org.). In: *Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade*. Campinas: Editora Curt Nimeundajú, 2019.
- GOES. G. S. Et al. Nota técnica Potencial de teletrabalho na pandemia: um retrato no Brasil e no mundo. In: *Carta de Conjuntura*. Nº 47. 2º trimestre, 2020. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/cartadeconjuntura/index.php/2020/06/potencial-de-teletrabalho-na-pandemia-um-retrato-no-brasil-e-no-mundo/>. Acesso: 10/04/2021.
- HARVEY, David. *Condição Pós-Moderna: uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural*. São Paulo: Loyola, 2007.
- IBGE. *Resultados Pesquisa PNAD Covid19 – Indicadores mensais – setembro de 2020 – mercado de trabalho*. 2020. Disponível em: <https://covid19.ibge.gov.br/pnad-covid/trabalho.php>. Acesso: 10/04/2021.
- LUKÁCS, G. *L'estranniaziazione*. Capítulo IV do volume II de *Per l'ontologia dell'essere sociale*, versão italiana de Alberto Scarponi. Tradução: Maria Norma A. Buarque de Holanda (mimeo). Roma: Editori Riuniti, 1981.
- MARX, Karl. *O Capital*. Vol. I, tomo 1, São Paulo: Abril cultural, 1983.
- \_\_\_\_\_. *O Capital*. Vol. I, tomo 2, São Paulo: Abril cultural, 1984.
- \_\_\_\_\_. *Manuscritos econômico-filosóficos*, trad. Alex Martins, São Paulo: Martin Claret, 2006.
- MÉSZÁROS, I. *A teoria da Alienação em Marx*. São Paulo: Boitempo. 2006.
- YAZBEK, Maria Carmelita; BRAVO, M. Inês; SILVA, M. Liduína de Oliveira, et al. A conjuntura atual e o enfrentamento ao coronavírus: desafios ao Serviço Social. In: *Revista Serviço Social e Sociedade*: Cortez, 2021. p. 05-12.
- SALVADOR, Evilasio. Disputa do fundo público em tempos de pandemia no Brasil. In: *Revista Textos & Contextos*, Porto Alegre, v. 19, n. 2, jul.-dez, 2020, p. 1-15.